



25/08/04  
Assessoria de Planário

PROJETO DE LEI Nº PL 1475 2004 /2004  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

At Protocolo Legislativo para engatelo e, em  
seguida, a CES e CCJ.  
Em 25/08/04:

Pedro Passos  
Gabinete

Institui a Semana da Prevenção a Endometriose e Infertilidade no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Distrito Federal, a Semana de Prevenção a Endometriose e Infertilidade, a qual será comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de junho.

**Parágrafo único.** A Semana de que trata o caput fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

**Art. 2º** O Poder Executivo fará divulgar nos meios de comunicação social, por meio do órgão competente, a ser definido na regulamentação desta Lei, esclarecimentos à população acerca do atendimento a endometriose e a infertilidade, realizado atualmente na rede pública de saúde do Distrito Federal, bem como sobre a realização da Semana de Prevenção de que trata esta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, quando indicará o órgão responsável pela

PROJETO DE LEI Nº 1475/04  
PL 1475 04  
PLS. 01 01

017 24/08/04 16:13:58



organização, implementação e supervisão da Semana de Prevenção a Endometriose e Infertilidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

A endometriose consiste do desenvolvimento do endométrio, tecido que reveste externamente a cavidade uterina. Representa uma doença freqüente, estimando-se que 5 a 15% das mulheres em idade reprodutiva sejam portadoras desta doença. É vista, atualmente, como a doença da mulher moderna. Essa associação se deve ao fato de que entre as teorias que explicam a doença existe a hipótese da menstruação retrógrada, através da qual o tecido endometrial, em cada menstruação, refluiria retrogradamente pelas tubas uterinas, órgãos que comunicam a cavidade uterina à cavidade abdominal, levando parte do tecido endometrial àquela localização. Adicionalmente, considera-se também atualmente a teoria imunológica, por meio da qual o sistema de defesa da mulher permite que o endométrio "fora de lugar" ali se implante.

Assim, a mulher moderna, que cada vez engravida mais tarde e tem menos filhos, tende a ter mais menstruações retrógradas, aliadas ao fato de que o estresse do dia-a-dia e os fatores ambientais particulares favorecem este processo.

Há recursos úteis ao raciocínio diagnóstico da doença. Todavia, o diagnóstico de certeza é realizado na visualização dos focos da doença por

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL 1475/04
DIS. Nº 02
CMS



cirurgia convencional ou pela laparoscopia, procedimento mais moderno que permite melhor visualização e mais fácil recuperação, além dos exames subsidiários, dentre outros citamos o Ultra-som pélvico, o CA 125 sérico, a Tomografia e a Ressonância Magnética.

A endometriose vem aumentando a sua incidência nas duas últimas décadas, representando a maior causa de infertilidade. Por isso foi criada a Sociedade Mundial de Endometriose, para estudar profundamente essa doença, que hoje é considerada enigmática.

Dessa forma, constitui dever do poder público a implementação de medidas que visem a preservação da saúde da população, bem como o tratamento adequado e a divulgação de informações acerca dos sintomas e da necessidade de acompanhamento médico.

Isto posto, rogo aos nobres pares apoio para a aprovação da presente proposição que, transformada em lei, municiará a legislação candanga de instrumento que efetivamente vise à prevenção da endometriose.

Sala das Sessões, em.....

  
DEPUTADO PEDRO PASSOS  
AUTOR

